

PROGRAMA ROTA 2030

P&D PARA MOBILIDADE E LOGÍSTICA

A **EMBRAPII** foi aprovada **pelo Conselho Gestor do Rota 2030** como coordenadora de um Programa Prioritário (PP), voltado para atender a demandas da cadeia de fornecedores do setor de mobilidade e logística. O objetivo é fortalecer as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) desse segmento produtivo do país. Com isso, as empresas que tiverem credenciadas no Capítulo III do Decreto nº 9.557/2018 poderão fazer aportes dos valores de que tratam a legislação no Programa EMBRAPII e, com isso, cumprirem com a regra para obterem o benefício fiscal.

Os recursos depositados no Programa EMBRAPII serão destinados exclusivamente à contratação de projetos de PD&I que sejam demandados por empresas do setor de mobilidade e logística, desenvolvendo tecnologia, produtos e processos; e realizados em parceria com as Unidades EMBRAPII. Os recursos oriundos do PP serão utilizados como contrapartida financeira da EMBRAPII conforme o modelo de apoio financeiro já realizado por esta instituição.

Indica-se a seguir um roteiro com os procedimentos a ser utilizado pelas empresas para operacionalizar o aporte dos recursos.

COMO A EMPRESA PODE REALIZAR O DEPÓSITO PARA QUITAR SUA OBRIGATORIEDADE?

A empresa pode, a qualquer momento e por vontade própria, realizar o depósito para o referido PP. Para isso, ela deve cumprir os seguintes passos:

- i.** entrar no endereço <https://rota2030.embrapii.org.br>
- ii.** preencher o campo CNPJ e apertar em consultar;
- iii.** conferir se as informações da empresa estão corretas (nome e endereço completo)
- iv.** preencher os demais dados solicitados da empresa: mês de referência, valor em reais, data de vencimento e se necessário urgência na emissão do boleto;
- v.** preenche os dados de contato na empresa: nome, e-mail e telefone
- vi.** apertar o botão "Solicitar Boleto Bancário"
- vii.** em até 12h comerciais, verificar o recebimento do boleto no e-mail de contato
- viii.** pagar o Boleto enviado

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

I. SOBRE O APORTE AO PROGRAMA PRIORITÁRIO EMBRAPII

1. A EMBRAPII tem um Programa Prioritário?

Sim, a EMBRAPII foi credenciada como coordenadora de um Programa Prioritário para o Rota 2030 pelo Conselho Gestor. O Programa EMBRAPII é direcionado para o apoio à atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística.

2. A empresa tem alguma responsabilidade sobre o recurso após o depósito?

Não. Ao depositar no PP EMBRAPII a empresa não tem mais responsabilidades e/ou qualquer ingerência sobre o recurso aportado, que passam a ser de responsabilidade da EMBRAPII. A empresa, por outro lado, está quite com a Decreto nº 9.557/2018 no montante equivalente ao valor depositado.

3. Existe a obrigação da empresa contratar projeto por ter feito um aporte no PP EMBRAPII?

Não, o depósito não cria nenhuma obrigação para a empresa. O recurso passa a ser utilizado pela EMBRAPII, dentro das regras estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII para o apoio a projetos de PD&I industrial.

II. SOBRE O RELACIONAMENTO ENTRE EMPRESAS E UNIDADES EMBRAPII (UE) E CONTRATAÇÕES DE PROJETOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRIORITÁRIO EMBRAPII

4. Qual empresa pode contratar projetos?

Qualquer empresa que desejar realizar projetos de PD&I do setor de mobilidade e logística com Unidades EMBRAPII poderá ter recursos originários do PP para a execução dos mesmos, desde que sejam atendidas as regras contidas no Manual de Operação EMBRAPII e nas instruções deste documento.

5. Somente empresas que tiverem feito depósito poderão contratar projeto com os recursos oriundos do PP?

Não, a contratação de projetos não está vinculada a realização de depósito. Uma empresa que queria contratar projetos com as Unidades EMBRAPII, poderá fazê-lo mesmo sem ter realizado depósitos no PP. O financiamento dos projetos segue as regras do modelo do Manual de Operação EMBRAPII. Como já explicado na questão 2, a empresa que deposita não possuirá qualquer ingerência sobre depósitos realizados em favor do PP EMBRAPII.

6. Quais áreas são permitidas para contratação de projetos?

O objetivo do PP é atender aos desafios tecnológicos - PD&I - do setor de mobilidade e logística a partir das compe-

tências das Unidades EMBRAPII. São 42 Unidades que atuam em diferentes competências tecnológicas, que atende áreas como, manufatura avançada, Internet das Coisas (IoT), big data, conectividade, ferramentaria, biotecnologia, novas tecnologias de propulsão, materiais, nanotecnologia, TICs e tecnologias aplicadas. Já são mais de 700 projetos apoiados em todo o Brasil. Para conhecer melhor as competências tecnológicas das Unidades EMBRAPII, acesse <https://embrapii.org.br/competencias-tecnologicas/>

7. A empresa pode escolher a Unidade para contratar o projeto?

Sim, a escolha da Unidade EMBRAPII fica a critério da empresa.

8. Como funciona o modelo de apoio EMBRAPII?

A EMBRAPII irá trabalhar com duas modalidades de projetos, a saber:

Modalidade 1: Esse é o modelo tradicional de financiamento de projetos da EMBRAPII, no qual o apoio é dado a projetos pré-competitivos de P,D&I realizados entre empresas e Unidades EMBRAPII. Para isso, a EMBRAPII disponibiliza recursos financeiros não reembolsáveis para a contratação de projetos, num limite de até um terço (33%) do valor. Os dois terços (67%) restantes são negociados entre Unidade e empresa, sendo que a Unidade pode participar com recursos econômicos ou financeiros, enquanto as empresas contratantes devem dar sua contrapartida apenas com recursos financeiros.

Isso porque a EMBRAPII entende que é importante tanto a empresa como a Unidade contribuírem para o projeto, de forma que todos os projetos apoiados no âmbito da EMBRAPII contêm contrapartidas previamente estabelecidas pelas Unidades EMBRAPII e pelas empresas parceiras. A negociação dos valores a serem aportados em um projeto específico e a participação de cada um dos atores (empresa, Unidade e EMBRAPII) é definido na negociação do projeto entre a empresa e a UE, sempre respeitando as normas estabelecidas Manual de Operação.

Modalidade 2: A segunda modalidade de projeto a ser apoiada é voltada para projetos colaborativos, com o objetivo de fomentar participação de startups, micro, pequenas e médias empresas em atividades de inovação por meio do relacionamento entre empresas e seus parceiros, fornecedores e até concorrentes. Os projetos colaborativos que envolvem duas ou mais empresas terão um suporte específico por parte da EMBRAPII. Chamados de Parceria para Soluções, esses projetos devem atender duas condições: a primeira é que o projeto seja formalmente contratado, em conjunto, por pelo menos duas empresas. A segunda condição é que pelo menos uma das empresas contratantes desse projeto tenha receita operacional bruta (ROB) igual ou inferior a R\$ 90 milhões no ano fiscal anterior à contratação do projeto. Quando essas duas condições forem atendidas, o apoio EMBRAPII no projeto poderá chegar a 50% do valor do projeto contratado com

a Unidade. Deve-se ressaltar que as regras do Manual de Operação também devem ser seguidas.

9. Quais empresas podem contratar projetos?

O enfoque do PP EMBRAPII é apoiar as demandas tecnológicas da cadeia de fornecedores do setor de mobilidade e logística. Dessa forma, todas as empresas que trabalhem com o setor podem contratar projetos. A única limitação é que empresas que atuam com o CNAE principal de 29.1 e 29.2 (“montadoras”) não podem contratar projetos individualmente, precisam trazer uma empresa da cadeia de fornecedores como parceira para o projeto.

Dessa forma, as empresas que atuam nos CNAE citados poderão buscar as Unidades EMBRAPII para trabalhar em um projeto conjunto de PD&I, nas duas modalidades de projetos apresentadas na questão 8, **desde que haja envolvimento de mais uma empresa de sua cadeia de fornecedores.**

10. Ao pactuar um projeto com uma Unidade EMBRAPII, a empresa que depositou no PP EMBRAPII fica isenta de arcar com a contrapartida da empresa em um eventual projeto com a Unidade EMBRAPII?

Não, ao negociar um projeto relacionado a mobilidade e logística com uma Unidade utilizando o recurso do PP a empresa contratante terá que aportar, obrigatoriamente, a sua contrapartida financeira, pois os recursos depositados no PP estão relacionados ao bene-

fício fiscal obtido com o Capítulo III do Decreto nº 9.557/2019, que trata sobre o apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e a sua cadeia de produção.

A contratação de projetos é feita com esse recurso da obrigatoriedade legal, seguindo as regras do Manual de Operação EMBRAPII. Com isso, o aporte efetuado no PP EMBRAPII não isenta a empresa da sua contrapartida, nem das responsabilidades no projeto contratado, nos termos do referido Manual.

11. Como é tratada a política de propriedade intelectual na EMBRAPII?

A questão da propriedade intelectual deve ser negociada diretamente entre a empresa contratante do projeto e a Unidade EMBRAPII, obedecendo as regras estabelecidas no Manual de Operação EMBRAPII (item 5.2).

12. A empresa pode declarar o recurso aportado no projeto em outras modalidades de incentivo ao investimento em P&D, como o capítulo II do próprio Rota 2030 ou Lei do Bem?

A empresa pode declarar o valor próprio investido no projeto em outros mecanismos de incentivo à inovação, como o Rota 2030 e a Lei do Bem. Isso quer dizer que a empresa pode abater os custos do investimento em atividades tecnológicas de tributos a serem pagos, como o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Dessa forma, a empresa ganha um complemento ao apoio financeiro fornecido pela EMBRAPII.